

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 0007 – Edição Normal - Areia Branca/RN, 19 de Janeiro de 2018

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL N.º 1.323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de Projeto/Atividade para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, dentro das ações financiadas pelo Governo Federal (OGU), através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme detalhamento orçamentário a seguir.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
07007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1278	CONST. UNID. DE ACOLHIMENTO	R\$
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00

Art. 3º Para cobertura das despesas criadas pela presente lei, faz-se a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
07007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
482	HABITAÇÃO URBANA	
1223	CONST. DE CASAS POPULARES PARA 100 FAMÍLIAS	R\$
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador: 18011903GC